



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 41/2019

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM COTAS CNPq – PERÍODO 2019/2020

O Reitor da Universidade Católica do Salvador, no uso de suas atribuições, constantes no art. 13 do Estatuto da Universidade, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) – CNPq, para a vigência 2018/2019.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da UCSAL.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) concederá **bolsas com duração de até 12 (doze) meses**, a serem providas de acordo com as disposições deste Edital e na forma estabelecida pelo sistema de cotas do CNPq, podendo se candidatar os alunos regularmente matriculados em Escolas de Ensino Médio.

2.1 O valor mensal da Bolsa é R\$ 100,00 (cem reais);

2.2 As bolsas terão início a partir de 01 de agosto de 2019 e término em 31 de Julho de 2020;

2.3 O número de bolsas dependerá da disponibilidade de oferta do CNPq.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no processo de seleção para orientação de bolsista de iniciação científica de que trata este Edital:

3.1.1 Orientador

- a)** Ser pesquisador, vinculado a esta instituição, com titulação de doutor e produção científica;
- b)** Integrar Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado no Diretório de grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UCSAL;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

- c) Apresentar projeto de pesquisa desenvolvido na UCSAL;
- d) Ter vínculo empregatício em RTC com a UCSAL;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.2.1. Professor Supervisor

- a) Ser professor vinculado à Escola indicada pelo Orientador.
- b) Ter disponibilidade para acompanhar o projeto de pesquisa desenvolvido na UCSAL

3.3.1 Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares ou escolas técnicas e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa;
- e) Apresentar histórico escolar atualizado.

3.2. As inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador, situada à Av Professor Pinto de Aguiar, 2549 - Prédio C – Pós-Graduação - Pituacu, **de 27 de junho a 15 de julho de 2019**, no horário das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, exceto sábados, domingos e feriados.

4. ESCOLHA DAS ESCOLAS

O docente da UCSAL deverá indicar a(s) escola(s) e o(s) respectivo(s) supervisor(es) com os quais já tem contato e que aceitem participar do projeto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, será exigida cópia da documentação a seguir discriminada:

5.1.1 Documentos do aluno

- a) Ficha de inscrição / plano de trabalho no âmbito da pesquisa do professor orientador com cronograma de execução, cujo modelo estará disponível no *site* www.ucsal.br;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de matrícula 2019 do candidato, assinado pela instituição;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

- d) Atestado de frequência escolar, com percentual de presença;
- e) Cópia do Histórico Escolar atualizado do candidato, assinado pela instituição;
- f) Declaração do candidato e do professor supervisor informando que não mantém vínculo empregatício, nem possui bolsa, de qualquer natureza, comprometendo-se a nessa condição permanecer durante a vigência da bolsa de iniciação científica;
- g) Declaração de concordância dos pais ou responsáveis legais;
- h) Comprovante de abertura de conta corrente ou poupança no Banco do Brasil, em nome do candidato, ou cópia do extrato (se já tiver conta aberta em seu nome);
- i) Certificados de participação em eventos científicos;
- j) Quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e Acompanhamento e o Comitê Externo julgarem pertinentes e/ou necessários à comprovação das informações.

5.1.2 Documentos do orientador

- a) Primeira página do currículo *Lattes* (atualizado há, no máximo, 30 dias), impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, que revele a produção dos últimos três anos;
- b) Cópia do diploma que comprove a maior titulação do orientador (professores permanentes vinculados aos programas *stricto sensu* da UCSAL, estão dispensados da apresentação desse documento).

5.1.3 Documentos do Professor Supervisor

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a instituição de Ensino Médio;
- c) Primeira página do currículo *Lattes* (atualizado há, no máximo, 30 dias), impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, que revele a produção dos últimos três anos;
- d) Cópia do diploma que comprove a maior titulação.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. Orientador

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados;
- b) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos científicos promovidos pela UCSAL;
- c) Avaliar o desempenho do bolsista após seis meses e ao final de sua participação no programa;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

- d) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f) Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela Comissão do PIBIC/PIBITI.

6.2. Professor supervisor

- a) Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados ao projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s);
- b) Orientar seus alunos quanto ao trânsito à UCSAL;
- c) Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem;
- d) Atuar como agente de ligação e comunicação entre a UCSAL (Comissão de Pesquisa ou Conselho Deliberativo e orientador UCSAL) e o(s) estudante(s) sob sua supervisão;
- e) Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;
- f) Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos científicos promovidos pela UCSAL;
- g) Notificar o orientador do projeto e a Comissão do PIBIC/PIBITI, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6.3. Aluno

- a) Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) Elaborar relatório, individual ou em grupo (de acordo com recomendação do orientador, no caso de mais de um bolsista no mesmo projeto) após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação;
- c) Apresentar os resultados da atividade, nos eventos científicos promovidos pela UCSAL.
- d) Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC/PIBITI, formada por professores doutores da UCSAL e designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta UCSAL, e pelo Comitê Externo, formado por professores convidados, bolsistas de produtividade do CNPq. Na seleção, será avaliada a adequação do pedido de bolsa formulado pelo pesquisador regularmente inscrito na forma deste Edital, compreendendo a análise do Currículo Lattes do professor, do plano de trabalho do aluno e dos demais documentos fornecidos no ato da inscrição.

7.2. O processo de seleção abrange as seguintes etapas:

1ª Etapa: inscrição, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCSAL, com a entrega de toda a documentação exigidas, observadas as condições constantes deste Edital;

2ª Etapa: seleção dos candidatos, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento do PIBIC/PIBITI e do Comitê Externo;

3ª Etapa: divulgação no site da UCSAL, até 24 de julho de 2019, dos resultados classificatórios dos candidatos avaliados na etapa precedente.

7.3. Para atender ao número de vagas estabelecidas para a UCSAL, no sistema de cotas do CNPq, a Comissão procederá à classificação das propostas apresentadas de acordo com o resultado obtido através da aplicação do barema (anexo), que levará em conta a produtividade científica dos últimos 04 (quatro) anos do professor-pesquisador, e do aluno, avaliadas através dos respectivos currículos *Lattes*, o plano de trabalho e o desempenho acadêmico do aluno. O professor-pesquisador deverá alcançar uma pontuação mínima de 5,0 pontos no barema.

7.4. Pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq terão preferência sobre os demais.

7.5. Para efeito de desempate, em razão do número disponível de bolsas, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação obtida no item referente à Participação no GP do orientador, conforme aplicação do barema; e,

b) Maior pontuação obtida na avaliação do Plano de Trabalho, conforme aplicação do barema.

7.6. Havendo segunda solicitação de um mesmo orientador, esta só poderá ser considerada, observando-se os mesmos critérios, após atendimento de todas as primeiras solicitações qualificadas, e assim por diante;

7.7. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os pesquisadores inscritos que não atendam às exigências constantes deste Edital.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

7.8. Os alunos indicados pelos professores-pesquisadores aprovados deverão abrir conta-corrente no Banco do Brasil e ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

8. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

8.1. Cancelamento:

8.1.1. Será solicitado pelo Supervisor da Escola ao orientador da UCSAL;

8.1.2. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.

8.2. Substituições:

8.2.1. Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

8.2.2. No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa.

8.2.3. Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, podendo ser destinada a outro projeto.

8.3. Suspensão:

8.3.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.

9.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual no banco do Brasil) do bolsista.

9.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



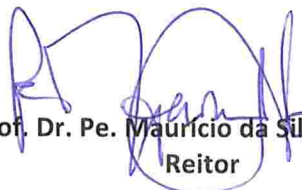
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Na UCSAL, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através dos tel. (71) 3206-7882 e do e-mail mario.santo@ucsal.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 26 de junho de 2019.


Reitor

